



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 059/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.**

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av Geraldo Gobbo, n.º 278, bairro Boa Vista, Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.582.784/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 165.110.520.116, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, n.º. 116 - Residencial Classe A; e representa a **CONTRATADA** o Sr Paulo Eduardo Onuchic, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. 092.764.978-03 e Cédula de Identidade RG n.º 7.101.399-4 SSP/SP, residente e domiciliado Á Rua Itamambuca, n.º. 175, Bairro Jardim Portal da Colina em Americana/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 024/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 018/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PACOTE DE SOFTWARE BIM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONFORME ITEM 1, SUBITEM 1.1 E 1.2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados/instalados em local indicado na Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, cumprindo todas as exigências contidas no instrumento convocatório e termo de referência.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais), fixo e irrecorrível.

4.1.1. O valor do contrato corresponde os seguintes itens:

ITEM	SUBITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
I.	1.1	37560	AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5,00	10.300,0000	51.500,00
	1.2	37561	AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PDESENHO TÉCNICO TIPO CAD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10,00	2.800,0000	28.000,00

**Valor Total R\$ 79.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em 6(seis) parcelas de igual valor, sendo que, a primeira parcela será em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e instalação, bem como, disponibilização de login e senhas dos **PACOTE DE SOFTWARE BIM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA**, e as demais devem respeitar os intervalados subseqüentes também de 30 dias.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura deste instrumento até o dia 02 / 03 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE OBRAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0104	4	122	401	2	8	339030990000	2757

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1-- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

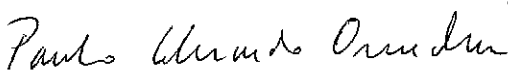
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 03 / 03 / 19

  
ANA-PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
Contratante

  
PAULO EDUARDO ONUCHIC  
CPF: 092.764.978-03  
Contratada

Testemunhas:

  
ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO  
Matrícula nº 8058-6

  
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO  
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº059/2019.**

**PROCESSO Nº 024 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2019**

**EMPRESA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.**

**CNPJ Nº: 66.582.784/0001-11**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PACOTE DE SOFTWARE BIM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 059/2019,

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	HELDER MATSUBARA	7596-5	CARLOS EDUARDO BATISTA DE SILVA	8229-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

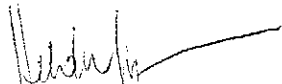
objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

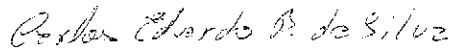
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 03 / 03 / 2019

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
**Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas**  
**Conforme Decreto nº 005/17**

  
**HELDER MATSUBARA**  
**FISCAL DE CONTRATO**  
**Matrícula: 7596-5**

  
**CARLOS EDUARDO B. DA SILVA**  
**FISCAL (SUPLENTE)**  
**Matrícula: 8229-5**

**INDICADORES BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR S.A e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **010/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**DFFDCEEF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

**PROCESSO Nº. 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: JFON-INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **009/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 01 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**DDF45F48

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSULINAS E MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº. 234/2018.

Naviraí - MS, 07 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**E024A0C5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – REPUBLICA-SE**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº. 091/2005

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**

\* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, PARA CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº. 0805336-25.2018.8.12.0029, 0900024-76.2018.8.12.0029, 0807983-90.2018.8.12.0029 e 0806544-44.2018.8.12.0029.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 20/03/2019, às 14 h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 07 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**EB6AD694

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019**

**CONTRATO:** 059/2019 – **PROCESSO:** 024/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 018/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PACOTE DE SOFTWARE BIM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 02/03/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00-01.0404.12204012.008 (R 2757).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante) e Paulo Eduardo Onuchic (pela contratada), Helder Matsubara e Carlos Eduardo Batista da Silva (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**A8BDDCD8

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**004/2019**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 048/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 004/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO VOYAGE - PLACA QAB-4227 PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 10.000 KM A 60.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.037-33.90.30 (R 2369) e 11.01.08.244.0505.2.037-33.90.39 (R 3744). **EMPRESA VENCEDORA:** NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.614.805/0003-58.

**VALOR TOTAL DAS PEÇAS** R\$ 1.849,93 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** R\$: 962,20 (Novecentos sessenta e dois reais e vinte centavos).

**TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$:** R\$ 2.812,13 (Dois mil oitocentos e doze reais e treze centavos).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07 de Março de 2019.